CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2164
19 / 11 / 2012
RUBRICA | FOLHAS

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

G A B I N E T E D O P R E F E I T O

MENSAGEM/763

Rio Grande, 14 de novembro de 2012.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que, vimos Solicitar a Vossa Excelência, a devolução do **PROJETO DE LEI N° 127** de 29 de outubro de 2012, encaminhado pela Mensagem/726, que "**DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA SUPERVISÃO CULTURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC E CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Devolvido ao Executivo 20/11/12

BSA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

À Comissões 20/11/12

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2084
30 / 10 / 2012
ASSINATURA

MENSAGEM/726

Rio Grande, 29 de outubro de 2012.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 127 que **"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA SUPERVISÃO CULTURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC E CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Ao pleitear a criação da Secretaria Municipal de Cultura justificamos com as seguintes considerações:

- Quando da criação da Smec, em 6/11/69, em sua estrutura organizacional havia uma unidade denominada como Unidade Artística;
- Embora constasse na lei de criação da SMEC, a referida Unidade Artística só foi implementada em 1984, com suas funções voltadas para as atividades artísticas das escolas municipais;
- Em 1998, através da Lei 5.205, a Unidade Artística passa a denominar-se Unidade de Cultura, tendo sob sua responsabilidade, a Divisão do Teatro Municipal e a Divisão do Centro Municipal de Cultura;
- Em 2010, a Unidade de Cultura torna-se Supervisão Cultural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Atualmente a Supervisão Cultural abriga cinco instituições, quais sejam: o Centro Municipal de Cultura, a Escola de Belas Artes Heitor de Lemos, o Teatro Municipal, a Fototeca Municipal e a Pinacoteca Municipal, além de manter o Coral Municipal, a Companhia Teatral Cidade do Rio Grande e a Orquestra Escola Cidade do Rio Grande;
- A Supervisão Cultural ainda está ligada hoje às atividades da Câmara Normativa da Lei de Incentivo à Cultura, ao Conselho Municipal de Cultura e ao Sistema Municipal de Museus;
- A criação da Secretaria Municipal de Cultura visa compatibilizar a estrutura organizacional e administrativa da área da Cultura, no âmbito da Prefeitura Municipal, ao modelo organizacional adotado pela União e pelo estado do Rio Grande do Sul, visando facilitar e agilizar os relacionamentos e parcerias intergovernamentais e a participação do Município nos programas dos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura;

EXMO. SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

- Visa ainda, atender às expectativas da comunidade riograndina na área da Cultura, fortalecendo e ampliando as estruturas e políticas públicas nesse setor;
- Qualificar a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, visando aprimorar sua eficiência e eficácia nos processos administrativos relacionados à área da Cultura;
- Os futuros projetos e as diretrizes culturais do município demandam uma estrutura com autonomia de interlocução com as demais Secretarias, na busca de apoios e parcerias com as entidades privadas que possam alavancar o crescimento cultural do município, realizada através da Secretaria Municipal de Cultura;
- A criação da Secretaria Municipal de Cultura é premente em função da necessidade de articulação com a sociedade civil, através dos diferentes segmentos culturais, além da efetivação de um Sistema Municipal de Cultura, com políticas claras e definidas para a cultura do município. Além da demanda já existente dentro da Unidade, é necessário que se leve em conta, tanto a situação do município, com o aporte de uma população migrante, cujas características culturais precisam ser assimiladas pela cultura local, como o momento nacional, em que a economia da cultura e as próprias atividades culturais passam a serem vistas como fonte de desenvolvimento e de inclusão social.

Embasados nessas considerações e visando atender o momento atual, é coerente e adequada a apresentação da criação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com uma estrutura ágil e em consonância com as demandas da atualidade municipal e nacional

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 127, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA SUPERVISÃO CULTURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC E CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Desmembra da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a Supervisão Cultural, criando a Secretaria Municipal de Cultura – SMC.

Art. 2° A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, passa a denominar-se Secretaria Municipal de Educação – SMEd, mantendo sua estrutura organizacional conferida pela Lei nº 5.205, de 09 de janeiro de 1998, excluindo-se a configuração disposta no item 1.4 e subdivisões do item VIII do artigo 5° da Lei Municipal n° 5.205, de 09 de janeiro de 1998, especificamente os itens, 1.4 – Supervisão Cultural, 1.4.1 – Unidade de Cultura, 1.4.1.1 – Divisão do Centro Municipal de Cultura e 1.4.1.2 – Divisão do Teatro Municipal.

Art. 3° Fica acrescido ao Art. 5°, o inciso XI – Setor da Cultura – da Lei n° 5.205, de 09 de janeiro de 1998, que institui a Reforma Administrativa na Prefeitura Municipal do Rio Grande, como segue:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

– Secretário Municipal de Cultura

– Supervisão Cultural

1.1.1.1 – Direção da Unidade Administrativo Financeira

1.1.1.1.1 – Assessoria Financeira

1.1.1.1.2 – Setor de Tomada de Contas (STC)

1.1.1.2 – Direção da Unidade Cultural

1.1.1.2.1 – Assessorias Culturais

1.1.1.2.1.1 - Assessoria de Eventos

1.1.1.2.1.2 - Assessoria de Artes Cênicas

1.1.1.2.1.3 – Assessoria de Música

1.1.1.2.1.4 - Assessoria de Artes Visuais

1.1.1.2.1.5 - Assessoria de Descentralização Cultural

1.1.1.2.1.6 - Assessoria de Culturas Populares e Riograndenses

1.1.1.2.1.7 – Assessoria de Literatura

1.1.1.2.1.8 - Assessoria de Projetos
1.1.1.2.1.7 – Assessoria de Educação Patrimonial
1.1.2 – Instituições
1.1.2.1 – Centro Municipal de Cultura
1.1.2.2 – Teatro Municipal do Rio Grande
1.1.2.3 – Escola de Belas Artes Heitor de Lemos - EBAHL
1.1.2.4 – Pinacoteca Municipal Matteo Tonietti
1.1.2.5 – Fototeca Municipal Ricardo Jovanini
1.1.2.6 – Coral Cidade do Rio Grande
1.1.2.7 – Companhia Teatral Cidade do Rio Grande
1.1.2.8 – Orquestra Escola Cidade do Rio Grande
1.1.2.9 – Arquivo Municipal

Art.4º Ficam vinculados à Secretaria Municipal de Cultura os seguintes órgãos colegiados:

I – Conselho Municipal de Cultura – CMC;
II – Câmara Normativa da LIC/RG;
III – Sistema Municipal de Museus;
IV – Conselho Municipal de Desenvolvimento Social e Cultural da Comunidade Negra – COMDESCON.

Art. 5° À Secretaria Municipal de Cultura, órgão central de implementação da Política Cultural do município, compete:

I – incentivar, difundir e promover a prática e o desenvolvimento da atividade cultural e artística no município;
II – formular políticas e diretrizes de desenvolvimento cultural para o município, observadas as peculiaridades locais;
III – fomentar pesquisas nas áreas de atuação da Secretaria Municipal de Cultura;
IV – desenvolver atividades de educação patrimonial e atuar na formação da consciência pública sobre a necessidade de proteger, melhorar e conservar o patrimônio cultural e artístico existente no município;
V - articular-se com outros Órgãos e Secretarias da Prefeitura para a integração de suas atividades;
VI – manter intercâmbio com entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de planos, programas e projetos culturais;
VII - manter e administrar as seguintes instituições:

a) Centro Municipal de Cultura – CMC;
b) Teatro Municipal do Rio Grande;
c) Escola de Belas Artes Heitor de Lemos – EBAHL;
d) Arquivo Municipal;

e) Coral Municipal Cidade do Rio Grande;
f) Orquestra Escola Cidade do Rio Grande;
g) Companhia Teatral Cidade do Rio Grande;
h) Pinacoteca Municipal Matteo Tonietti;
i) Fototeca Municipal Ricardo Jovanini;
j) outras instituições que vierem a ser criadas.

Art. 6° Com relação à Escola de Belas Artes Heitor de Lemos, será administrada tanto pela Secretaria Municipal de Cultura quanto pela Secretaria Municipal de Educação, de forma conjunta e contínua, devido às peculiaridades da instituição.

Parágrafo Único: Os funcionários cedidos pela Secretaria Municipal de Educação à Escola de Belas Artes Heitor de Lemos permanecerão nessa condição.

Art. 7° Ficam criados no Quadro de Cargos em Comissão e Funções e Direção e Chefia, da Secretaria Municipal de Cultura – SMC – os seguintes cargos em comissão e funções de direção e chefia:

Quantidade	Nomenclatura	CC – Símbolo	GCS – Símbolo	FDC - Símbolo
01	Secretário	V		
01	Supervisor Cultural	IV	IX	IX

FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA

Quantidade	Nomenclatura	CC – Símbolo	GCS – Símbolo	FDC - Símbolo
01	Diretor Cultural		V	V
01	Diretor da Unidade Administrativo Financeira		V	V

Parágrafo Único: Nos anexos desta Lei segue quadro completo de cargos bem como cronograma de implantação dos mesmos.

Art. 8° A Secretaria Municipal de Cultura funcionará por um período máximo de 2 (dois) anos com os servidores cedidos e servidores do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Acontecerá concurso público nessa Secretaria conforme a necessidade de servidores para atuarem nas áreas técnicas em substituição gradual, pelo período de dois anos aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 A subordinação hierárquica define-se no enunciado das competências, na posição de cada órgão na estrutura administrativa municipal e no organograma da Secretaria Municipal de Cultura – SMC.

Art. 11 As metas, ações e objetivos propostos serão incluídos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias incluídas no Orçamento Municipal para o ano de **2011**, na Supervisão Cultural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Cultura terá sua sede no prédio do Sobrado dos Azulejos.

Parágrafo Único: Até que a completa ocupação das dependências do Sobrado dos Azulejos ocorra pela Secretaria Municipal de Cultura, esta funcionará em dependências do Sobrado dos Azulejos, do Mercado Municipal e do Centro Municipal de Cultura.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMA/SMEC/SMC/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Atribuições do Diretor da Unidade Administrativo Financeira:

- Responder pelo controle financeiro da SMC;
- Encarregar-se da pesquisa de editais, formas de financiamento e possibilidades de recursos;
- Acompanhar projetos em parceria com as demais assessorias;
- Controlar a efetividade dos servidores lotados na SMC;
- Expedir documentos que se façam necessários;
- Controlar o patrimônio da SMC;
- Expedir balancetes mensais do controle financeiro da SMC;
- Receber e arquivar os balancetes trimestrais das instituições vinculadas a SMC;
- Organizar o orçamento de acordo com as necessidades da SMC e das instituições a ela vinculadas;

Atribuições do Diretor da Unidade Cultural:

- Fomentar a cultura em todas as suas instâncias;
- Dinamizar o contato entre as assessorias e as instituições vinculadas à SMC;
- Organizar as diversas assessorias culturais;
- Oportunizar a acessibilidade em todas as atividades culturais promovidas no âmbito do município;
- Criar e desenvolver material de divulgação a ser distribuído na comunidade ou em eventos em que a SMC participe.

REGULAMENTAÇÃO DA SMC - ATRIBUIÇÕES DAS ASSESSORIAS

Assessoria de Eventos:

- Coordenar os eventos realizados pela SMC;
- Atuar em parceria com outras instituições vinculadas à Prefeitura Municipal do Rio Grande na organização de eventos;
- Dialogar com as demais assessorias na organização de eventos.

Assessoria de Artes Cênicas:

- Fomentar e apoiar as artes cênicas no âmbito do município do Rio Grande;
- Coordenar eventos municipais da área juntamente com a Assessoria de Eventos e as demais assessorias da SMC;
- Realizar o contato com os grupos amadores e profissionais das diversas áreas das artes cênicas, estabelecidos no âmbito do município do Rio Grande.

- Apoiar as atividades das instituições vinculadas à SMC.

Assessoria de Música:

- Fomentar e apoiar a música no âmbito do município do Rio Grande;
- Coordenar eventos municipais da área juntamente com a Assessoria de Eventos e as demais assessorias da SMC;
- Realizar o contato com os grupos amadores e profissionais dos diversos estilos musicais, estabelecidos no âmbito do município do Rio Grande.
- Apoiar as bandas escolares existentes no município;
- Apoiar as atividades das instituições vinculadas à SMC.

Assessoria de Artes Visuais:

- Fomentar e apoiar as artes visuais no âmbito do município do Rio Grande;
- Coordenar eventos municipais da área juntamente com a Assessoria de Eventos e as demais assessorias da SMC;
- Realizar o contato com os artistas amadores e profissionais das diversas áreas das artes visuais, estabelecidos no âmbito do município do Rio Grande;
- Coordenar os espaços de exposição ligados diretamente à SMC;
- Apoiar as atividades das instituições vinculadas à SMC.

Assessoria de Projetos:

- Fomentar e apoiar a elaboração de projetos culturais no âmbito do município do Rio Grande;
- Realizar o contato com os produtores culturais das diversas áreas culturais estabelecidos no âmbito do município do Rio Grande;
- Cadastrar os produtores culturais estabelecidos no âmbito do município do Rio Grande;
- Oportunizar cursos de qualificação para os produtores culturais cadastrados na SMC;
- Elaborar projetos culturais em que a Prefeitura Municipal do Rio Grande e a própria SMC sejam proponentes;
- Apoiar as atividades das instituições vinculadas à SMC.

Assessoria de Descentralização Cultural:

- Criar estratégias para que aconteça a descentralização da cultura no município;
- Desenvolver projetos culturais nos bairros do município juntamente com a Assessoria de Projetos.
- Coordenar o projeto Pólos Culturais e sua instalação em todas as áreas do município.
- Buscar a valorização da expressão artística de cada comunidade que compõe o município, oportunizando atividades sustentáveis;
- Promover a inclusão social através de atividades culturais.

Assessoria de Literatura:

- Fomentar e apoiar a elaboração de projetos literários no âmbito do município do Rio Grande;

- Promover a inclusão literária através de Feiras do Livro juntamente com a Assessoria de Descentralização Cultural;
- Oferecer oficinas literárias no município do Rio Grande;
- Fomentar a produção de material literário em seus diversos formatos;
- Oportunizar a criação de bibliotecas municipais nos bairros em parceria com a União Riograndina de Bairros – URAB;
- Promover a inclusão social através da literatura;
- Atuar em parceria com as demais assessorias da SMC;
- Apoiar as atividades das instituições vinculadas à SMC.

Assessoria de Culturas Populares e Riograndenses:

- Criar estratégias para que aconteça a valorização das culturas populares e da cultura riograndense no âmbito do município;
- Desenvolver atividades no âmbito do município juntamente com a Assessoria de Projetos e de Eventos.
- Fomentar a participação da comunidade riograndina nas atividades culturais populares;
- Dialogar com as entidades vinculadas ao movimento tradicionalista;
- Assessorar as entidades vinculadas às culturas populares e riograndenses na divulgação de seus eventos;
- Atuar em parceria com as demais assessorias da SMC e com outras Secretarias.

Assessoria de Educação Patrimonial:

- Oportunizar ações de pertencimento do patrimônio histórico material e imaterial à comunidade escolar e riograndina;
- Atuar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação através do projeto Guias Mirins;
- Confeccionar material informativo sobre o programa de Educação Patrimonial;
- Oportunizar à comunidade atividades desenvolvidas pelos roteiros culturais;
- Atuar em parceria com as demais assessorias da SMC e com outras Secretarias.

ANEXO I

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

	SMEC	SMC
SECRETÁRIO	—	01
SUPERVISOR CULTURAL	01	01
UNIDADE ADMINISTRATIVO FINANCEIRA	02	03
UNIDADE CULTURAL	11	14
CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA	08	08
TEATRO MUNICIPAL DO RIO GRANDE	08	08
PINACOTECA MUNICIPAL MATTEO TONIETTI E FOTOTECA MUNICIPAL RICARDO JOVANINI	05	05
CORAL CIDADE DO RIO GRANDE	01	01
COMPANHIA TEATRAL CIDADE DO RIO GRANDE	01	01
ORQUESTRA CIDADE DO RIO GRANDE	02	02

- A presente tabela demonstra na primeira coluna a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura - SMC.

- Na segunda coluna, a quantidade de funcionários que a Unidade de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC - dispõe atualmente.

- Na terceira coluna, a quantidade de funcionários necessários para implementar a SMC no período de transição, no qual utilizará funcionários cedidos da Secretaria Municipal de Educação – SMED.

ANEXO II

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS PROJETADO

	SMC	CARGOS
SECRETÁRIO	01	—
SUPERVISOR CULTURAL	01	—
UNIDADE ADMINISTRATIVO FINANCEIRA	03	01 administrador 01 técnico contábil 01 assessor administrativo
UNIDADE CULTURAL SUBDIVISÕES:		
Assessoria de Eventos	02	02 assessores administrativos
Assessoria de Artes Cênicas	04	01 bacharel em dança 01 bacharel em teatro 02 assessores administrativos
Assessoria de Música	02	01 professor ou bacharel em música 01 assessor administrativo
Assessoria de Artes Visuais	02	01 professor ou bacharel em artes 01 assessor administrativo
Assessoria de Descentralização Cultural	02	02 assessores administrativos
Assessoria de Culturas Populares e Riograndenses	02	01 bacharel em artes 01 assessor administrativo
Assessoria de Literatura	02	01 professor de literatura 01 assessor administrativo
Assessoria de Projetos	02	02 assessores administrativos
Assessoria de Educação Patrimonial	03	01 historiador 01 professor 01 assessor administrativo
CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA	08	01 professor de artes ou bacharel em artes 06 assessores administrativos 01 operário
TEATRO MUNICIPAL DO RIO GRANDE	08	01 ator ou músico ou artista plástico 01 bilheteiro 01 sonoplasta 05 assessores administrativos
ESCOLA DE BELAS ARTES HEITOR DE LEMOS	10	03 bacharéis em dança 05 bacharéis em música

		02 bacharéis em artes
PINACOTECA MUNICIPAL MATTEO TONIETTI	05	01 professora de artes 01 arquivista 01 técnico em restauro 01 assessor administrativo
FOTOTECA MUNICIPAL RICARDO JOVANINI		01 professora de artes 01 arquivista 01 técnico em restauro 01 assessor administrativo
CORAL CIDADE DO RIO GRANDE	01	01 professor de música
COMPANHIA TEATRAL CIDADE DO RIO GRANDE	04	01 diretor de teatro 01 cenógrafo 01 iluminador 01 sonorizador
ORQUESTRA CIDADE DO RIO GRANDE	03	01 maestro 02 músicos 01 professor de música

- A presente tabela demonstra na primeira coluna a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura - SMC.

- Na segunda coluna, a quantidade de funcionários necessários para implementar completamente a SMC após o período de transição, com a realização de concurso público para provimento de cargos.

- Na terceira coluna, consta a relação de quantidade de funcionários e o cargos a serem preenchidos e/ou criados para implementação completa da SMC.

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÀO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS PROJETADO, CARGOS EM COMISSÀO E FUNÇÕES E DIREÇÀO E CHEFIA

IMEDIATAMENTE[1]: Os dispostos no Art. 8° da Lei.

NO PRIMEIRO SEMESTRE/2013 [2]: Todos os cargos de assessores administrativos das assessorias.

ATÉ O FINAL DE 2013: Todos os cargos de assessores administrativos das assessorias e todos os cargos técnicos das assessorias da Unidade Cultural bem como da Unidade Administrativo Financeira.

ATÉ O FINAL DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2014: Todos os cargos do Centro Municipal de Cultura, Escola de Belas Artes Heitor de Lemos, Pinacoteca Municipal Matteo Tonietti, Fototeca e Fototeca Municipal Ricardo Jovanini.

ATÉ O FINAL DE 2014: Todos os cargos do Coral Cidade do Rio Grande, Companhia Teatral Cidade do Rio Grande e Orquestra Cidade do Rio Grande.

1
2

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO Processo nº 2084/12

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Julio Matos.

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 13 de novembro de 2012

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 758/12

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 1º de novembro de 2012

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 13 de 11 de 2012

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 2084/12

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 13 de 11 de 2012.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 1319/12
Proc. 2084/2012

Rio Grande, 20 de novembro de 2012.

Ao Exmo. Sr.
Fabio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que em atendimento a Mensagem 763 de 14 de novembro p.p.do vimos devolver a Vossa Excelência o projeto de Lei 127, de 29/10/2012 encaminhado pela Mensagem 726, que **"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA SUPERVISÃO CULTURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC E CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Atenciosamente,

Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!